



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0011244-91.2025.5.03.0178 em 05/12/2025 12:36:51 - cf385e6 e assinado eletronicamente por:

- JOAO CARLOS RIOS COBRA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **25120512363580500000235065633**



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO : 0011244-91.2025.5.03.0178
REQUERENTE : CÉLIO ROBERTO LIMA PEREIRA
REQUERIDO : EXPRESSO GARDENIA LTDA – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS (7)

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2025, no endereço do imóvel indicado para penhora, em cumprimento ao determinado no R. Mandado de Penhora e Avaliação expedido nos autos e entre as partes em epígrafe, para pagamento da importância de R\$71.041,90, atualizada até 31.08.2025, não tendo a Executada, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora do seguinte bem:

_ 01 (um) terreno situado nesta cidade, no Bairro São João, com área de 2.800,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 40,00 metros de frente para a Rodovia Pouso Alegre/Borda da Mata; 40,00 metros nos fundos em divisas com a Rede Ferroviária/linha férrea; 70,00 metros de ambos os lados, confrontando de um lado com Jane Nascimento e do outro com restante do terreno, imóvel este descrito na Matrícula nº 52.327 do C.R.I. de Pouso Alegre, MG, avaliado em R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Obs.: 1) Há no referido terreno, como benfeitoria não averbada, a construção de um barracão coberto de telhas metálicas, medindo em torno de 800,00 metros quadrados, havendo também 07 vagas cobertas para veículos de passeio. 2) Há na referida Matrícula Averbações de várias Indisponibilidades e Registro de Penhora. Feita assim a penhora, para constar lavrei o presente Auto, que assino, João Carlos R. Cobra. Oficial de Justiça Avaliador Federal.

RECIBO
04/12/25

SERGIO R.
COBRO DE PENHORA
EXPRESSO GARDENIA LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3ª V. T. de Pouso Alegre - MG
Processo nº 0011244-9# / 2.0 25 Mandado nº PT-e

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação no dia ____ / ____ de 2.0____,
pelo Oficial de Justiça Avaliador _____
procedi ao depósito dos bens penhorados, em mãos do
Sr.(a) _____
brasileiro(a), C.I. _____ Cargo/Função _____
CPF _____ natural de _____ data de
nascimento ____ / ____ / ____ filiação _____
residente
na _____
o(a) qual como **FIEL DEPOSITÁRIO(A)**, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização
do MM. Juiz, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto que
assino juntamente com o depositário(a).

_____ de _____ de 2.0____.

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Executado(a) dando-lhe ciência da Penhora e
Avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor Embargos, tendo o
mesmo recebido contrafé.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2.025.

Oficial de Justiça Avaliador

João Carlos R. Cobra

Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 3ª Região

Executado(a)

Observação:

Certifico e dou fé que deixei de nomear de-
positário em atos de não encontrar ninguém
no local que se deu tal encargo. P.A. Cobra,
04 de dezembro de 2025.

João Carlos R. Cobra

Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 3ª Região

